

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SEEU E SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS RESOLUÇÃO nº 257

ANEXO I

Item	Data Inicial	Data Final	Varas
1	08/07/2020	23/07/2020	1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais de Curitiba, 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais de Curitiba, 1ª Vara de Execuções Penais de Curitiba, 2ª Vara de Execuções Penais de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Curitiba
2	09/07/2020	24/07/2020	Varas de Execução de penas em meio aberto e fechado da Jurisdição da VEP de Curitiba, exceto as já incluídas no item 1.
3	10/07/2020	27/07/2020	Varas de Execução de penas em meio aberto e fechado da Jurisdição das VEPs de Cascavel, Cruzeiro do Oeste e Francisco Beltrão
4	13/07/2020	28/07/2020	Varas de Execução de penas em meio aberto e fechado da Jurisdição das VEPs de Foz do Iguaçu, Guarapuava e Maringá
5	14/07/2020	29/07/2020	Varas de Execução de penas em meio aberto e fechado da Jurisdição das VEPs de Londrina e Ponta Grossa

* A suspensão dos prazos não impede a movimentação processual no SEEU, de modo que o peticionamento e a análise das questões urgentes poderão ocorrer normalmente no novo sistema, tão logo haja a migração.